



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17309/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

DATA DE ENTRADA: 17/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares

Erly Avelino dos Santos Filho - CNPJ: 32.082.394/0001-60
Endereço: Rua José Gomes Alves, S/N – Centro | Patos-PB – Cep: 58.704-000
E-mail: impactosdigital@gmail.com | Contato: (83) 98724.1056

Cotação de Prestação de Serviços

Conforme solicitado, segue a listagem para possível prestação de serviços de Comunicação Visual, para suprir as necessidades do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PATOSPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P.TOTAL
01	Cartilha em papel offset 90 gramas tam:14x19 - 60 páginas4 – impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND	R\$12,00	R\$1.200,00
02	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND	R\$60,00	R\$1.200,00
03	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND	R\$5,00	R\$600,00
04	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	01	UND	R\$600,00	R\$600,00
05	Bloco de Anotação papel offset90g refilado e blocado(colado)	50	UND	R\$5,00	R\$250,00
05	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND	R\$60,00	R\$1.200,00
06	Folder Tam:30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND	R\$3,80	R\$1.140,0
07	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND	R\$7,50	R\$3.750,00
08	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$5,00	R\$2.500,00
09	Envelope formato A4 personalizado	500	UND	R\$6,00	R\$3.000,00
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND	R\$0,30	R\$600,00
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND	R\$0,40	R\$400,00
12	Panflete 15x21 – 4x4	5000	UND	R\$0,30	R\$1.500,00
13	Agendas personalizadas executiva com impressão uv	30	UND	R\$80,00	R\$2.400,00
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	01	UND	R\$1.000,00	R\$1.000,00
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES	R\$600,00	R\$7.200,00
16	Banners lona 440g diversos formatos	05	M²	R\$90,00	R\$450,00
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND	R\$10,00	R\$1.000,00
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica	300	UND	R\$5,50	R\$1.650,00
				Total	R\$32.440,00

32.082.394/0001-60
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro
CEP 58.700-250 - Patos-PB.

Erly Avelino dos S. Filho

Erly Avelino dos Santo Filho
Proprietário

Patos, 06 de Janeiro de 2024

Validade da Proposta: 60 Dias



DEUS É FIEL E JUSTO

Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 009/2025
Dispensa nº 006/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 187/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

1

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL**.

A escolha do fornecedor **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 32.082.394/0001-60**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- Solicitação e justificativa da **Instituto de Seguridade Social**;
- Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- Autuação;
- Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante Dispensa de Licitação em razão do valor.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O **Decreto Municipal nº 079/2024** do município de Patos prevê que as DISPENSAS no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o

procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 009/2025**, a justificativa foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

A Justificativa para a necessidade A contratação dos serviços gráficos para a nova sede do Instituto de Seguridade Social é essencial para atender às necessidades de comunicação visual e funcionalidade que se espera de um órgão público. A padronização e a sinalização adequadas do espaço são indispensáveis para proporcionar um ambiente acessível, organizado e seguro, facilitando o atendimento ao público e a circulação interna.

Além disso, os serviços contratados reforçam a identidade institucional e asseguram que o espaço esteja de acordo com as normas de transparência e acessibilidade, elementos fundamentais para o bom funcionamento de um serviço público.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que

a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 32.440,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), ofertado pela empresa **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/CNPJ nº 32.082.394/0001-60**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

4

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta Assessoria Jurídica constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 32.440,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 006/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF/CNPJ nº **32.082.394/0001-60**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 32.440,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

- i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;
- ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO do DIRETOR
SUPERINTENDENTE DO *PATOSPREV*

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade da
demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 24 de janeiro de 2025.



ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do *PATOSPREV*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025 - PATOSPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025 - PATOSPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 009/2025 - PATOSPREV, referente à Dispensa de Licitação nº. 006/2025 - PATOSPREV, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO, CNPJ: 32.082.394-0001-60**, localizada à Rua Reitor José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO, CPF nº 077.143.694-77**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Superintendente do PatosPREV, no valor total de **R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO PATOSPREV



Erly Avelino dos Santos Filho - CNPJ: 32.082.394/0001-60
Endereço: Rua José Gomes Alves, S/N – Centro | Patos-PB – Cep: 58.704-000
E-mail: impactosdigital@gmail.com | Contato: (83) 98724.1056

Cotação de Prestação de Serviços

Conforme solicitado, segue a listagem para possível prestação de serviços de Comunicação Visual, para suprir as necessidades do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PATOSPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P.TOTAL
01	Cartilha em papel offset 90 gramas tam:14x19 - 60 páginas4 – impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND	R\$12,00	R\$1.200,00
02	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND	R\$60,00	R\$1.200,00
03	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND	R\$5,00	R\$600,00
04	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	01	UND	R\$600,00	R\$600,00
05	Bloco de Anotação papel offset90g refilado e blocado(colado)	50	UND	R\$5,00	R\$250,00
05	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND	R\$60,00	R\$1.200,00
06	Folder Tam:30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND	R\$3,80	R\$1.140,0
07	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND	R\$7,50	R\$3.750,00
08	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$5,00	R\$2.500,00
09	Envelope formato A4 personalizado	500	UND	R\$6,00	R\$3.000,00
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND	R\$0,30	R\$600,00
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND	R\$0,40	R\$400,00
12	Panfleto 15x21 – 4x4	5000	UND	R\$0,30	R\$1.500,00
13	Agendas personalizadas executiva com impressão uv	30	UND	R\$80,00	R\$2.400,00
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	01	UND	R\$1.000,00	R\$1.000,00
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES	R\$600,00	R\$7.200,00
16	Banners lona 440g diversos formatos	05	M²	R\$90,00	R\$450,00
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND	R\$10,00	R\$1.000,00
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica	300	UND	R\$5,50	R\$1.650,00
				Total	R\$32.440,00

32.082.394/0001-60
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro
CEP 58.700-250 - Patos-PB.

Erly Avelino dos S. Filho

Erly Avelino dos Santo Filho
Proprietário

Patos, 06 de Janeiro de 2024

Validade da Proposta: 60 Dias



DEUS É FIEL E JUSTO

STAMPARE - CNPJ: 44.714.712/0001-48
Endereço: RUA VANDY ALVES, nº 86
SAO SEBASTIAO, Patos-PB, CEP 58706-130
E-mail: jordyr460@gmail.com | Contato: (83) 8604-2585

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado, segue a listagem para possível prestação de serviços de Comunicação Visual, para suprir as necessidades do- PATOSPREV.

Patos, 07 de janeiro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P.TOTAL
01	Cartilha em papel offset 90 gramas tam:14x19 - 60 páginas4 – impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND	R\$15,00	R\$1.500,00
02	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND	R\$65,00	R\$1.300,00
03	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND	R\$5,00	R\$600,00
04	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	01	UND	R\$700,00	R\$700,00
05	Bloco de Anotação papel offset90g refilado e blocado(colado)	50	UND	R\$5,00	R\$250,00
05	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND	R\$60,00	R\$1.200,00
06	Folder Tam:30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND	R\$3,80	R\$1.140,0
07	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND	R\$8,00	R\$4.000,00
08	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$5,00	R\$2.500,00
09	Envelope formato A4 personalizado	500	UND	R\$6,00	R\$3.000,00
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND	R\$0,30	R\$600,00
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND	R\$0,40	R\$400,00
12	Panfletos 15x21 – 4x4	5000	UND	R\$0,30	R\$1.500,00
13	Agendas personalizadas executiva com impressão uv	30	UND	R\$80,00	R\$2.400,00
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	01	UND	R\$1.000,00	R\$1.000,00
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES	R\$600,00	R\$7.200,00
16	Banners lona 440g diversos formatos	05	M²	R\$90,00	R\$450,00
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$8,00	R\$800,00
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND	R\$10,00	R\$1.000,00
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica	300	UND	R\$6,50	R\$1.950,00
				Total	R\$33.490,00


JORDY MEDEIROS MARTINS
 (Proprietário)

CNPJ 44.714.712/0001-48
Jordy Medeiros Martins
Rua Vandy Alves, nº 86
São Sebastião - Patos-PB
CEP: 58.706-130



ARTHUR SOUSA DANTAS SANTOS - CNPJ: 29.090.111/0001-18
Endereço: Rua Pres. Floriano Peixoto, 591 (1º andar), Centro, Patos-PB - CEP 58.700-235
E-mail: arthur.sds@hotmail.com | Contato: (83) 98847-6631

PROPOSTAS DE PREÇOS

Conforme solicitado, segue a listagem para possível prestação de serviços de Comunicação Visual, para suprir as necessidades do – PATOSPREV.

Patos, 07 de janeiro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P.TOTAL
01	Cartilha em papel offset 90 gramas tam:14x19 - 60 páginas4 – impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND	R\$ 20,00	R\$2.000,00
02	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND	R\$ 65,00	R\$1.300,00
03	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND	R\$ 6,50	R\$ 780,00
04	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	01	UND	R\$ 730,00	R\$ 730,00
05	Bloco de Anotação papel offset90g refilado e blocado(colado)	50	UND	R\$ 6,00	R\$ 300,00
05	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND	R\$55,00	R\$1.100,00
06	Folder Tam:30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND	R\$3,80	R\$1.140,0
07	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND	R\$7,00	R\$3.500,00
08	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$6,00	R\$ 3.000,00
09	Envelope formato A4 personalizado	500	UND	R\$6,00	R\$ 3.000,00
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND	R\$0,35	R\$ 700,00
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND	R\$0,50	R\$ 500,00
12	Panfleto 15x21 – 4x4	5000	UND	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
13	Agendas personalizadas executiva com impressão uv	30	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	01	UND	R\$ 950,00	R\$ 950,00
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
16	Banners lona 440g diversos formatos	05	M²	R\$ 100,00	R\$ 500,00
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$9,50	R\$ 950,00
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND	R\$13,00	R\$1.300,00
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica	300	UND	R\$7,80	R\$2.340,00
				Total	R\$ 32.700,00

Arthur Sousa Dantas Santos
(Proprietário)

CNPJ 29.090.111/0001-18
Arthur Sousa Dantas Santos
Presidente Floriano Peixoto, 591
Andar 1 - Centro - Patos-PB
CEP 58.700-235

Proposta valida por 60 dias

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT	P.TOTAL
1	Cartilha em papel offset 90 gramas tam: 14x19 - 60 páginas - impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
3	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND	R\$ 5,00	R\$ 600,00
4	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	Bloco de Anotação papel offset 90g refilado e blocado (colado)	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6	Folder Tam: 30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
7	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
8	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	Envelope formato A4 personalizado	500	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND	R\$ 0,30	R\$ 600,00
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
12	Panfleto 15x21 - 4x4	5000	UND	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
13	Agendas personalizadas executiva com impressão UV	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
16	Banners lona 440g diversos formatos	5	M²	R\$ 90,00	R\$ 450,00
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica.	300	UND	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
				Total	R\$ 32.440,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
- 4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.


ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV



SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação dos serviços gráficos para a nova sede do Instituto de Seguridade Social é essencial para atender às necessidades de comunicação visual e funcionalidade que se espera de um órgão público. A padronização e a sinalização adequadas do espaço são indispensáveis para proporcionar um ambiente acessível, organizado e seguro, facilitando o atendimento ao público e a circulação interna. Além disso, os serviços contratados reforçam a identidade institucional e asseguram que o espaço esteja de acordo com as normas de transparência e acessibilidade, elementos fundamentais para o bom funcionamento de um serviço público.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ADRIELY ARAÚJO MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ART. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

PATOS/PB, 24 de janeiro de 2025.



LUCIANO FORTUNATO DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso I, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação dos serviços gráficos para a nova sede do Instituto de Seguridade Social é essencial para atender às necessidades de comunicação visual e funcionalidade que se espera de um órgão público. A padronização e a sinalização adequadas do espaço são indispensáveis para proporcionar um ambiente acessível, organizado e seguro, facilitando o atendimento ao público e a circulação interna. Além disso, os serviços contratados reforçam a identidade institucional e asseguram que o espaço esteja de acordo com as normas de transparência e acessibilidade, elementos fundamentais para o bom funcionamento de um serviço público.

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	Cartilha em papel offset 90 gramas tam: 14x19 - 60 páginas 4 – impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND
02	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND
03	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND
04	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	01	UND
05	Bloco de Anotação papel offset 90g refilado e blocado (colado)	50	UND
05	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND
06	Folder Tam: 30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND
07	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND
08	Envelope formato carta personalizado	500	UND
09	Envelope formato A4 personalizado	500	UND
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND
12	Panfletos 15x21 – 4x4	5000	UND
13	Agendas personalizadas executiva com impressão UV	30	UND
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	01	UND
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço:
Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB,



16	Banners lona 440g diversos formatos	05	M²
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica	300	UND

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, a contar da sua assinatura.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 23 de janeiro de 2025.

ADRIELY ARAÚJO MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 15:15:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 17309/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Vinicius Xavier Guedes Soares.

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/01/2025

Responsável pela Homologação: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.440,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.440,00

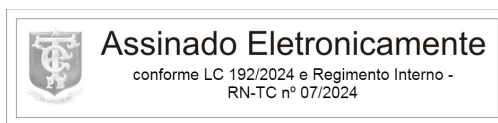
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Erly Avelino dos Santos Filho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.082.394/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e3351bf39eb4fe9021cd001f9c9b939c
Autorização da autoridade competente	Sim	691e025d0d17a109b8e8999df0de3b31
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	916bffde14c46ca2be8bbd35efbcc57a
Justificativa de preço	Sim	073af02ab88acd12ea07059a3fb9862e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	71f9d47cc182657258d815f13995d690
Previsão Orçamentária	Sim	869c79e146d7dd1c3d0d9c21c4e8c88f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6848d02041122e7e864ee42afec082e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Erly Avelino dos Santos Filho	Sim	f30b201c9c5a227143f19b2f2b755f97

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025 - PATOSPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025 - PATOSPREV

CONTRATO Nº: 040/2025 - PATOSPREV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV/PB** E A EMPRESA **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, órgão integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 03.391.291/0001-84, com sede à Rua Felizardo Leite, nº 52 - Centro, CEP: 58700-030, representada pelo seu Superintendente, o Sr. **ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, CNPJ: 32.082.394-0001-60, localizada à Rua Reitor José Gomes Alves, nº 394, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO**, CPF nº 077.143.694-77, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2025 - PATOSPREV, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025 - PATOSPREV e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT	P.TOTAL
1	Cartilha em papel offset 90 gramas tam:14x19 - 60 páginas4 – impressão 4x4 acabamento brochura e capa em papel fosco	100	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	Confecção de Carimbos trodat 4911 com trava	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
3	Certificado de Aposentadoria em papel fosco A4	120	UND	R\$ 5,00	R\$ 600,00
4	Banner Rollup 80x200 Lona Fosca	1	UND	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	Bloco de Anotação papel offset90g refilado e blocado(colado)	50	UND	R\$ 5,00	R\$ 250,00

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



5	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 85 mm x 54 mm x 0,76 mm, com mosquete personalizado	20	UND	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
6	Folder Tam:30,4x21 com duas dobras 4x4	300	UND	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
7	Pastas papel copuche 300g, 4x0 com bolso personalizada	500	UND	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
8	Envelope formato carta personalizado	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	Envelope formato A4 personalizado	500	UND	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
10	Cartão de Visita com verniz localizado	2000	UND	R\$ 0,30	R\$ 600,00
11	Calendários de Geladeira com Imã	1000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
12	Panfleto 15x21 – 4x4	5000	UND	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
13	Agendas personalizadas executiva com impressão uv	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
14	Tapete Capacho 400x60 Personalizado para recepção	1	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	Prestação de serviços de Designer Gráfico & Mídias Sociais	12	MESES	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
16	Banners lona 440g diversos formatos	5	M²	R\$ 90,00	R\$ 450,00
17	Encadernação em espiral plástico Tam A4	100	UND	R\$ 8,00	R\$ 800,00
18	Impressão de convites em papel foto A5 com envelope	100	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	Pasta Suspensa personalizada com Logo Kraft e vareta plástica.	300	UND	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
				Total	R\$ 32.440,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **MONALIZA LOPES PEREIRA, CPF nº 113.098.774-40**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;

c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;

d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos Administrativos; Endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, R. Horácio Nóbrega, 1171-1245 - Belo Horizonte, Patos - PB, 58704-343; E-mail: pregao@patos.pb.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES
SOARES**

**Diretor Superintendente do PATOSPREV
Ordenador de Despesas**

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
CNPJ nº 32.082.394/0001-60

32.082.394/0001-60
ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
Rua Jose Gomes Alves, S/N - Centro
CEP 58.700-250 - Patos-PB.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 020/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 249/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: P. A. S. & SANTANA LTDA
CNPJ Nº: 13.045.626/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
 Secretário Chefe de Gabinete
 Ordenador de Despesas

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO
 Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: C3424001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo nos seguintes itens, 006, 009, 011, 028, valor final de R\$ 18.979,00.

- Empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 40.061.199/0001-82, vencendo no seguinte item, 013, valor final de R\$ 10.500,00.

- Empresa JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, CNPJ 11.050.568/0001-33, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 010, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 035, 036, 037, valor final de R\$ 416.263,00.

- Empresa JOSE SANTOS NETO, CNPJ 26.862.173/0001-02, vencendo no seguinte item, 026, valor final de R\$ 11.040,00.

- Empresa NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ 37.551.250/0001-20, vencendo nos seguintes itens, 020, 034, valor final de R\$ 33.440,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 490.222,00 (quatrocentos e noventa mil duzentos e vinte e dois reais).

Patos – PB, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador: 3F01A7B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 32.082.394-0001-60

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
 Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador: AAA18531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 006/2025 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 040/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

CNPJ Nº: 32.082.394-0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.440,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 29 de janeiro de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
 Diretor Superintendente Do PATOSPREV

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
 Código Identificador:58FD4A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: APARECIDA MARIA CARVALHO ALMEIDA
CPF Nº: 884.479.284-20
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS
 INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DOMICIANO VIEIRA A CARGO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
Valor total: R\$ 52.036,20 (CINQUENTA E DOIS MIL TRINTA
 E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 24/01/2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
 Código Identificador:7733228C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2025 - Inexigibilidade de
Licitação.
CONTRATO Nº: 195/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 PATOS/PB
CONTRATADO: APARECIDA MARIA CARVALHO
 ALMEIDA
CPF Nº: 884.479.284-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS
 INSTALAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 DOMICIANO VIEIRA A CARGO DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.036,20 (CINQUENTA E DOIS MIL
 TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
VALOR MENSAL: R\$ 1.734,54 (MIL SETECENTOS E TRINTA
 E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 30 (trinta)
 meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº
 14.133/21.

Patos/PB, 24 de janeiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rachel da Costa Medeiros
 Código Identificador:C9E47C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
250/2025 E ATA 08/2025

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo **CONVOCAR** representante da empresa **BELOFARMA LTDA**, CNPJ: 32.786.481/0001-07 para assinatura dos mesmos - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 086/2024 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 07 de Fevereiro de 2025 para o e-mail: primedistribuidora827@gmail.com o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
 Código Identificador:73FC1C49

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 cujo OBJETO É: Contratação de empresa na aquisição parcelada de material (descartável, higiene e limpeza) destinado a atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Salgado/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 21/02/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgado/PB, 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 José Leandro Moraes
 Código Identificador:E80AFF32

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0005/2025
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.



DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ART. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39/3390.30

PATOS/PB, 24 de janeiro de 2025.

LUCIANO FORTUNATO DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.082.394/0001-60
Razão Social: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO 07714369477
Endereço: R JOSE GOMES ALVES SN / CENTRO / PATOS / PB / 58700-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804475504945775

Informação obtida em 22/01/2025 11:34:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 32.082.394/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:19 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **15DE.8DEE.8F09.CED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **3E64.3A2F.8E71.45CD**

Emitida no dia 22/01/2025 às 11:36:15

Nome Empresarial:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Endereço:

JOSE GOMES ALVES

Número:

394

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-250

Inscr. Estadual:

16.328.481-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

32.082.394/0001-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 28/01/2025

Contribuinte:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

Localização: RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, 394, TERREO SALA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-250

Natureza:

Tributos Mercantis

Razão Social:

ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO

CNPJ/C.P.F.

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil

32.082.394/0001-60

163284814

1274186

Código Atividade: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

Validade:

29/03/2025

Observações: (Cad. Mercantil)

Responsável pelo Departamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

67656467A80F3B058E35268DC4FC22AC3BA2BC60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
1274186	ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO	32.082.394/0001-60
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA REITOR JOSE GOMES ALVES, 394, TERREO SALA - Bairro: CENTRO PATOS		CEP: 58700-250
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	PATOS	PB
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):		
1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO 1822-9/01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
22/01/2025	21/02/2025	
Observações:		

PATOS, 22 de Janeiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

0D69A05AA327C3F3F46662F42E7AE5F6C1BF8379



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.082.394/0001-60

Certidão nº: 82116132/2024

Expedição: 27/11/2024, às 16:04:40

Validade: 26/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERLY AVELINO DOS SANTOS FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.082.394/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 15:19:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 17312/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Vinicius Xavier Guedes Soares.

Número do Contrato: 000000402025

Data da Publicação: 11/02/2025

Data da Assinatura: 29/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 32.440,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE PATOS/PB.

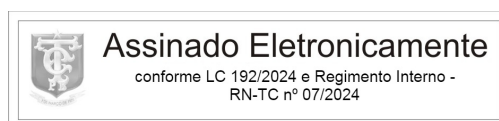
Contratado (Nome): Erly Avelino dos Santos Filho

Contratado (CNPJ): 32.082.394/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	04e91fffb87ef35ecb97d700b18115ae
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4f34c90266ca1e01f7c424772809a8f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	869c79e146d7dd1c3d0d9c21c4e8c88f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	955a95ca0bbc8e9278d8acffeb7b1413
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 17309/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Exercício: 2025

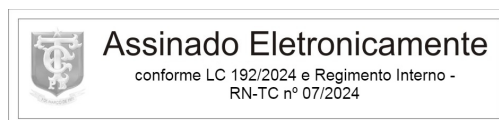
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2025 às 15:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17312/25 ao Documento 17309/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17309/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	955a95ca0bbc8e9278d8acffeb7b1413
Comprovante de publicidade	28 - 29	04e91fff87ef35ecb97d700b18115ae
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	869c79e146d7dd1c3d0d9c21c4e8c88f
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 36	4f34c90266ca1e01f7c424772809a8f4
RECIBO PROTOCOLO	37	2785949c0fb93306f155fc7b9debe474

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB